



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4062/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº 111/2026

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, LICENCIAMENTOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONTROLE E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS POR EROÇÃO NAS REGIÕES DO JARDIM MONTE ALEGRE E CHÁCARAS MARINA, NAS PROXIMIDADES DO CÓRREGO DO MARIMBONDO – IBITINGA/SP.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:

Data de início de envio de proposta: 26 de maio de 2026.

Data de encerramento do envio de proposta: 20 de julho de 2026 às 8h59 (horário de Brasília).

Data de abertura da Concorrência: 20 de julho de 2026 às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Fechado

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mails: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou [licitação.eletronica@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br).

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.ibitinga.sp.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

PUBLICAÇÃO:

O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 35 (trinta e cinco) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do [Artigo 55, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Na execução do objeto a Contratada deverá observar o que estabelece os documentos que fazem parte do edital e seus anexos, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação.





COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Artigos 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, bem como sobre a suspensão e impedimento de proponentes em participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando propostas de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das Secretarias Municipais e do Agente de Contratação, designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 ou 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, do tipo **Técnica e Preço**, sob regime de **Empreitada por Preço Global**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, quando compatível com o regime jurídico de direito público, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações, pela [Lei Complementar Municipal nº 274, de 17 de janeiro de 2024](#), [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do setor de licitações da Prefeitura de Ibitinga, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>, adotando-se o modo de **disputa fechado**.

VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Considerando a elevada complexidade técnica do objeto e as características geotécnicas e hidrológicas da área de intervenção, **poderá ser agendada vistoria técnica prévia**. A medida é recomendável para proporcionar ao licitante o pleno conhecimento das condições locais, permitindo a avaliação das interferências existentes, a análise das condições topográficas, a





compreensão do processo erosivo e a verificação da logística de acesso para a adequada formulação da proposta técnica. O agendamento deverá ocorrer previamente junto à Secretaria de Obras Públicas, através do telefone (16) 3352-7000 – Ramal 7253. **A não realização da vistoria não implicará inabilitação da licitante, permanecendo sob sua integral responsabilidade a elaboração da proposta e a posterior execução do objeto contratado.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos, levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, estudos hidrológicos, projetos executivos de engenharia, projetos ambientais, licenciamentos ambientais e demais serviços técnicos especializados necessários ao controle e recuperação de áreas degradadas por erosão nas regiões do Jardim Monte Alegre e Chácaras Marina, nas proximidades do córrego do Marimbondo, no Município de Ibitinga/SP, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no [Termo de Referência](#) e demais documentos.

1.2. O Regime de Execução da futura contratação será **Empreitada por Preço Global**.

1.3. O prazo total para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.4. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do [Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no [Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **Técnica e Preço**, compatível com a natureza de serviços técnicos especializados, envolvendo soluções não padronizadas dependentes de análise multidisciplinar específica das condições locais (geotecnia, hidrologia e meio ambiente) para contenção de processo erosivo complexo, em conformidade com o disposto no [Artigo 33, Inciso IV c/c Artigo 36, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e observadas as exigências





contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação na Concorrência, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransmissível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento simultâneo das propostas técnica e de preço, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro no Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, por sanção ainda vigente, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta deste Município, com fundamento no [Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) ou no [Artigo 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133,](#)





[de 1º de abril de 2021.](#)

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.11. Empresas reunidas em consórcio, independentemente da sua forma de constituição. Esta vedação justifica-se pela necessidade de integração irrestrita entre os levantamentos topográficos, estudos geotécnicos e hidrológicos, cuja elaboração integrada é indispensável para garantir compatibilidade técnica, uniformidade metodológica e responsabilidade técnica unificada.

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4.](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2.](#) e [2.7.3.](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 400.833,33** (quatrocentos mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme orçamentos e detalhamentos constantes no [Termo de Referência \(Anexo I\)](#).

3.2. O orçamento estimado é público e **fica fixado como valor máximo aceitável** para a presente licitação. Serão sumariamente desclassificadas as propostas de preço que, mesmo após eventual negociação, permanecerem com valor global superior ao limite máximo estipulado, nos termos do [Artigo 59, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

3.3. Para a presente contratação serão utilizados recursos provenientes de duas fichas orçamentárias:

3.3.1. Recurso oriundo do FEHIDRO: Ficha orçamentária nº 662 (Secretaria Municipal de Obras Públicas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 380.791,66** (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

3.3.2. Recurso referente à contrapartida do Município: Ficha orçamentária nº 470 (Secretaria Municipal de Obras Públicas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 20.041,67** (vinte mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente por meio de um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1](#).

4.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> para conhecimento dos





interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima, ao Agente de Contratação ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30, dirigida ao Agente de Contratação.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Prefeito, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento das propostas técnica e de preço ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes, verdadeiras e irretroatáveis suas propostas, bem como quaisquer manifestações, documentos anexados ou informações inseridas no chat e demais campos do sistema, respondendo integralmente por eventuais incorreções ou omissões.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá indicar as especificações básicas do objeto, as quais deverão estar em estrita consonância com a Proposta Técnica e a Ficha Técnica anexadas ao sistema.

6.2.1. Havendo divergência entre as informações do campo eletrônico (para a proposta técnica) e os documentos anexados, prevalecerão as informações constantes na Proposta Técnica detalhada, desde que atendam aos requisitos mínimos do edital.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será necessária a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações.





6.6. Atendidos todos os requisitos do edital, será considerado vencedor o licitante que obtiver o maior **Valor de Avaliação Final (VAF)** resultante da ponderação entre as notas da **Proposta Técnica** e da **Proposta de Preço**, de acordo com a fórmula e os critérios de julgamento estabelecidos neste edital e no [Decreto Municipal nº 5.871, de 10 de janeiro de 2025](#).

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua execução total.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. A Proposta de Preço deverá ser ofertada pelo valor global, em conformidade com o objeto do edital.

6.9.1. O valor global ofertado pelo licitante em sua proposta de preço não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o valor máximo aceitável estipulado no [subitem 3.1](#), deste edital, sob pena de desclassificação imediata.

6.10. O modo de disputa será **Fechado**, conforme o [Artigo 56, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Não haverá etapa de lances sucessivos. A classificação de preços basear-se-á exclusivamente no valor final cadastrado no sistema até a data e hora de abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo neste Edital, no portal de compras da Prefeitura de Ibitinga <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, somente até à abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sendo vedada qualquer mensagem que possa identificar o licitante. Todo contato com o Agente de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

7.3.1. A tentativa de comunicação com o Agente de Contratação de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.3.2. É vedada, durante a fase de julgamento das propostas, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a desclassificação imediata do licitante do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.





7.4. Os Licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e preço, observado o disposto no [Artigo 33](#) e no [§ 1º do Artigo 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.5. O Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6. Nos termos do [Artigo 56, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), será adotado o **modo de disputa fechado**, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora para sua divulgação.

7.7. Para julgamento será adotado o critério de **Técnica e Preço**, observados prazos, especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.8. **A classificação das propostas ocorrerá da seguinte forma:** primeiramente, proceder-se-á à abertura e julgamento das **Propostas Técnicas** (com a respectiva atribuição de notas) e, subsequentemente, à abertura das **Propostas de Preços** dos licitantes que não tenham sido desclassificados na fase técnica.

7.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo do maior **Valor de Avaliação Final (VAF)**, resultante da ponderação entre a nota técnica e o preço, imediatamente após o encerramento da avaliação feita pelo Agente de Contratação

7.10. Será desclassificada a proposta de preço que apresentar valor irrisório, incompatível com os preços de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobrepreço, nos termos do [Artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.11. Em relação a itens não exclusivos, uma vez encerrada a classificação provisória baseada no **Valor de Avaliação Final (VAF)**, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial para fins de empate ficto, conforme a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.11.1. Entende-se por empate ficto as situações em que o **Valor de Avaliação Final (VAF)** alcançado por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas seja igual ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta mais bem classificada.

7.11.2. Ocorrendo o empate ficto, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, nova proposta de preço inferior àquela que compõe a nota da primeira colocada, situação em que, após o recálculo do VAF, poderá ser declarada vencedora.

7.11.3. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada não exercer seu direito de ofertar novo preço, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no intervalo de 10%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11.4. No caso de equivalência das notas finais apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.12. Havendo eventual empate absoluto de pontuação entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nesta ordem:

7.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

7.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2. Empresas brasileiras;

7.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.14. Considerada aceitável a proposta com a melhor pontuação final (maior VAF), obedecidas as exigências fixadas neste Edital, o Agente de Contratação passará para a etapa de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15. As propostas (Técnica e de Preço), cujos modelos encontram-se no [Anexo II](#) deste Edital, deverão ser anexadas no sistema eletrônico, devendo ser redigidas em língua portuguesa, digitadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Devendo conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





h) Descrição dos materiais ou serviços, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.15.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.15.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.15.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço, cláusulas condicionais ou variações que induzam a mais de um julgamento, sob pena de desclassificação.

7.15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.15.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

7.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Do Julgamento da Proposta Técnica: Procedendo-se à abertura das Propostas Técnicas, será suspensa a sessão para que a Comissão proceda à sua análise e julgamento, num prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

8.1.1. O julgamento das propostas técnicas será realizado por uma **Comissão Técnica de Avaliação**, composta por profissionais tecnicamente habilitados, designada nos termos do [Artigo 37, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), podendo contar com apoio técnico especializado para análise dos aspectos geotécnicos, hidrológicos, ambientais e estruturais relacionados ao objeto.

8.1.2. O julgamento das propostas técnicas será feito em consonância aos critérios estipulados no presente Edital e em seu [Termo de Referência](#), levando-se em consideração, não isoladamente, mas, em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para escolha da proposta mais vantajosa decorrente da análise das propostas técnicas.

8.1.3. As Propostas Técnicas serão analisadas em conformidade aos critérios especificados no [Termo de Referência](#), desclassificando-se aquelas que não atenderem aos requisitos de admissibilidade mínimos.

8.1.4. O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **Técnica e Preço**, [Inciso IV, do Artigo 33, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.1.5. Após a análise das Propostas Técnicas e dos documentos de Habilitação, a Comissão emitirá laudo, atestando aquelas classificadas e a pontuação aferida.





8.1.6. O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município, bem como mediante aviso no sistema eletrônico e mensagem enviada para o e-mail cadastrado pela licitante em sua proposta.

8.1.7. A pontuação técnica (Nota da Proposta Técnica – NT) levará em consideração os itens estabelecidos no [Termo de Referência](#) do edital, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.1.7.1. **Em estrita consonância com o Termo de Referência, serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, por insuficiência de capacidade técnica demonstrada para execução do objeto.**

8.1.7.2. A exigência de nota técnica mínima justifica-se pela elevada complexidade geotécnica, hidrológica e ambiental da contratação, bem como pela necessidade de assegurar a adequada qualidade técnica e a segurança das soluções propostas, sob pena de desclassificação imediata do certame.

8.1.8. Considerando que o serviço técnico especializado objeto da contratação tem natureza multidisciplinar e complexa, deve ser aplicado o critério de julgamento de **Técnica e Preço**, nos termos do disposto no [Artigo 36, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Portanto, a classificação das propostas será realizada utilizando o critério de melhor combinação entre técnica e preço, onde a pontuação final de cada licitante será obtida pelo **Valor de Avaliação Final (VAF)**, aplicando-se a fórmula estabelecida no [Artigo 6º, Inciso V, do Decreto Municipal nº 5.871, de 10 de janeiro de 2025](#):

$$\text{VAF} = [\text{IT} \times 7] + [\text{IP} \times 3]$$

Onde:

VAF = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

8.1.8.1. Para a aplicação da fórmula do **Valor de Avaliação Final (VAF)**, os valores absolutos obtidos pelas licitantes (a Nota Técnica bruta da tabela de pontos e o Preço ofertado em Reais) serão convertidos em índices proporcionais (IT e IP), estritamente conforme as equações do [Decreto Municipal nº 5.871, de 10 de janeiro de 2025](#).

8.1.8.2. O **Índice Técnico (IT)** de cada licitante será apurado utilizando o seguinte parâmetro matemático:

$$\text{IT} = [\text{NTPE}_x / \text{PMNT}]$$

Onde:

IT = Índice Técnico;

NTPE_x = Nota Técnica da Proposta em Exame;

PMNT = Proposta de Maior Nota Técnica (entre as propostas classificadas no certame).





8.1.8.3. O **Índice de Preço (IP)** será calculado com base na seguinte equação:

$$IP = [PMV / PPE_x]$$

Onde:

IP = Índice de Preço;

PMV = Proposta de Menor Valor;

PPE_x = Proposta de Preço em Exame.

8.1.8.4. Na Classificação Final, a empresa que obtiver o maior **Valor de Avaliação Final (VAF)** será considerada vencedora provisória da licitação.

8.1.9. Definido o resultado do julgamento com base na proposta que obteve o maior **Valor de Avaliação Final (VAF)**, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado no chat do sistema, para que seja obtida melhor proposta com preço mais vantajoso à Administração.

8.1.9.1. A negociação observará o critério de julgamento de Técnica e Preço, não se admitindo a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital, nos termos do [Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.1.9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

8.2. Encerrada a etapa de classificação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.2.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.2.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.2.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.2.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.3. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.2.1 a 8.2.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-





se no [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.4. Caso, durante a análise documental ou consulta aos cadastros oficiais, sejam identificados indícios de tentativa de burla às sanções previstas no [Artigo 14, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), tais como vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outras evidências que possam indicar a participação indireta de empresa ou pessoa impedida de licitar ou contratar, o Agente de Contratação realizará diligências para apuração dos fatos.

8.4.1. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da eventual inabilitação.

8.4.2. Persistindo a comprovação da tentativa de burla ou da efetiva ligação com empresa ou pessoa sancionada, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos do [Artigo 14, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.4.3. Na ausência de regulamentação específica sobre o tema, poderão ser observadas, de forma subsidiária e no que couber, as diretrizes previstas na [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#), ou outra que venha a substituí-la.

8.5. Se atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação neste edital.

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua





proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Nas licitações cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, estabelecido no [Artigo 3º, Inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, os benefícios da mesma não serão aplicados.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470](#).





de 24 de agosto de 2011.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e respectivo contador **ou** profissional habilitado da área contábil constando o número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, que serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

b2) Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Quanto à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, serão exigidos:

9.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, competente para a região da sede da licitante;

9.4.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.2. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de a licitante possuir em seu nome atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.4.2.1. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, a saber:

a) Elaboração de projeto executivo de engenharia contemplando obras de drenagem urbana e





contenção/recuperação de processos erosivos;

b) Elaboração de estudos hidrológicos e dimensionamento hidráulico;

c) Execução de levantamento topográfico planialtimétrico e sondagens/investigações geotécnicas.

9.4.3. Capacidade Técnico-Profissional: Indicação dos profissionais de nível superior que serão os responsáveis técnicos pela execução do objeto, acompanhada da comprovação de suas aptidões técnicas por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU em nome do profissional indicado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância descritas no [subitem 9.4.2.1](#), deste Edital.

9.4.3.1. A equipe técnica mínima indicada para a execução dos serviços deverá ser composta por:

a) 01 (um) Engenheiro Civil;

b) 01 (um) Geólogo ou Engenheiro Geotécnico;

c) 01 (um) Engenheiro Ambiental, Biólogo ou profissional legalmente habilitado para o licenciamento ambiental (com registro ativo no respectivo conselho de classe).

9.4.3.2. Em estrita conformidade com a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), a comprovação do vínculo profissional e da disponibilidade dos responsáveis técnicos indicados dar-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Ficha de registro de empregado;

c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

d) Ato constitutivo ou contrato social da empresa, caso o profissional seja sócio.

9.5. Outras Comprovações e Declarações:

a) Declaração Unificada, conforme [Anexo III](#), contemplando o cumprimento do [Inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) (trabalho de menores), a inexistência de fatos impeditivos; o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme [Artigo 63, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#); e que a proposta abrange a integralidade dos custos e encargos;

b) Ficha cadastral para fins contratuais ([Anexo IV](#));

c) Declaração que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto ([Anexo III](#)).

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ([Anexo V](#)), se for o caso, para fruição dos benefícios da [Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.6. Serão analisados pelo Agente de Contratação os documentos de habilitação do licitante vencedor da fase de julgamento (detentor do maior VAF).

9.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer momento no decurso da licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para o efeito. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria





constar originalmente.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, após o prazo determinado, poderá implicar na inabilitação do licitante. A concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação ficará a cargo do Agente de Contratação que poderá **excepcionalmente** conceder prorrogação caso haja demora na conferência dos documentos apresentados.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos deverão estar em plena vigência. Na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto no documento, considerar-se-ão válidos os emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





10.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada (maior VAF), ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [Artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso nos mesmos meios da publicação de aviso inicial da licitação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como [Anexo VII](#).

11.2. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

11.2.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item **11.2.2.** por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

11.2.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#));

11.2.7. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).





11.3. A Contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6. É vedada a subcontratação, subempreita, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da Administração, nos termos, limites e condições estabelecidos no [Termo de Referência](#).

11.7. A Contratada deverá assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

11.8. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pelo licitante ou assinado pessoalmente no Setor de Contrato.

11.8.1. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária **deverá comprovar o vínculo profissional** com a equipe técnica multidisciplinar indicada na fase de habilitação (Engenheiro Civil, Geólogo/Engenheiro Geotécnico e Profissional da área ambiental), devendo estes serem os responsáveis técnicos pelas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos projetos.

11.8.1.1. A comprovação do vínculo poderá se dar por meio de um dos seguintes documentos, em conformidade com a Súmula nº 25 do TCE/SP:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Ficha de registro de empregado;
- c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- d) Ato constitutivo ou contrato social da empresa, caso o profissional seja sócio.

11.8.2. O instrumento contratual e seus eventuais aditivos poderão ser assinados de forma eletrônica, mediante a utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada (como a plataforma Gov.br), possuindo a mesma validade jurídica do documento físico, nos termos da [Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

11.8.3. Também para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária **deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado**.

11.8.4. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia





autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária devidamente emitida por Instituição autorizada pelo Banco Central.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.8.5. O seguro-garantia **deverá** estar de acordo com a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que venha substituí-la.

11.8.6. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

11.8.7. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

11.8.8. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

11.9. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)

11.9.1. Após a homologação do certame, o representante legal (pessoa física) da empresa licitante vencedora deverá estar cadastrado no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone “CADTCESP”, disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>, e, ao ser convocado para a assinatura do contrato, deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral” com data atualizada.

11.10. A contratação será fixa e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.11. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, visando abranger o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de execução dos serviços e os trâmites de aprovações nos órgãos estaduais (DAEE, CETESB, FEHIDRO), podendo ser prorrogado nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada da respectiva medição atestando a entrega parcial ou total dos produtos **definidos no Cronograma Físico-Financeiro** (Estudos, Levantamentos, Projetos e Licenciamentos).

12.1.1. A Secretaria de Obras Públicas realizará a fiscalização dos serviços e, após a aprovação técnica dos produtos entregues em cada etapa do cronograma, ratificará a medição.

12.1.2. Após a aprovação da medição, a Secretaria de Obras Públicas autorizará a apresentação da nota fiscal correspondente, que será devidamente atestada e enviada para pagamento, que será efetuado dentro do prazo contratual, através de depósito em conta corrente da Contratada





ou transferência bancária.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

12.4. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o [Artigo 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.5. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.8. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de **preclusão**;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.





13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo VI](#) deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, devendo incluir que, a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

15.10. Somente serão aceitas as propostas de técnica e de preço encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

15.11. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

15.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

15.17. Após o envio da proposta de técnica e preço não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

15.18. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, em conformidade com as disposições constantes das leis citadas no preâmbulo deste edital.

15.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.





15.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#) ou ainda no departamento de compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, no horário das 9h00 às 17h00, na Rua Miguel Landim, 333, Centro.

15.21. Caberá à Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

16. DO FORO

16.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

17. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência;](#)

[Anexo II – Modelo de Proposta;](#)

[Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;](#)

[Anexo IV – Ficha Cadastral;](#)

[Anexo V – Modelo de Declaração de ME, EPP e equiparadas;](#)

[Anexo VI – Das Infrações e Sanções Administrativas;](#)

[Anexo VII – Minuta do Contrato;](#)

[Anexo VIII – Memorial Descritivo;](#)

[Anexo IX – Cronograma físico-financeiro, planilhas, projetos.](#)

Ibitinga, 22 de maio de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos, levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, estudos hidrológicos, projetos executivos de engenharia, projetos ambientais, licenciamentos ambientais e demais serviços técnicos especializados necessários ao controle e recuperação de áreas degradadas por erosão nas regiões do Jardim Monte Alegre e Chácara Marina, nas proximidades do córrego do Marimbondo, no Município de Ibitinga/SP, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços destinam-se à área com ocorrência de processo erosivo linear avançado, com formação de voçoroca ativa, ravinamentos associados e instabilidade geotécnica, exigindo soluções integradas de drenagem, contenção e recuperação ambiental.

1.2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1. Dotação Orçamentária: Para a presente contratação serão utilizados recursos provenientes de duas fichas orçamentárias, sendo: recurso oriundo do FEHIDRO, por meio da ficha orçamentária nº 662, no valor de R\$ 380.791,66 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), e recurso referente à contrapartida do Município, por meio da ficha orçamentária nº 470, no valor de R\$ 20.041,67 (vinte mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

RECURSO FEHIDRO – FICHA 662 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 – MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 – PODER EXECUTIVO

02 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02 21 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

04 122 0026 2143 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor: **R\$ 380.791,66 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).**

RECURSO PRÓPRIO – FICHA 470 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 – MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 – PODER EXECUTIVO

02 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02 21 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 0023 1040 0000 – OBRAS PÚBLICAS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor: **R\$ 20.041,67 (vinte mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**

1.2.2. Regime de Execução: A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço





global, considerando tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, compreendendo elaboração integrada de estudos, projetos, levantamentos e aprovações técnicas. Não será permitida subcontratação sem autorização expressa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. Orçamento Estimado: O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 400.833,33 (quatrocentos mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

1.2.4. Referência de Preços: O orçamento estimativo foi elaborado com base em cotações de mercado obtidas junto às empresas: Construtora Ibitinga, TCA, HAMMINE. Os valores adotados correspondem à média aritmética das propostas obtidas, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

1.2.5. Modalidade e Critério de Julgamento: A licitação deverá ocorrer na modalidade prevista pela Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por: **Técnica e Preço.** Considerando:

- a elevada complexidade técnica dos serviços;
- a necessidade de soluções especializadas de engenharia;
- a relevância dos estudos hidrológicos, geotécnicos e ambientais;
- a necessidade de compatibilização multidisciplinar dos projetos;
- a exigência de experiência comprovada em recuperação de processos erosivos complexos.

1.2.5.1 Justificativa da adoção do critério Técnica e Preço: A contratação possui natureza predominantemente intelectual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, envolvendo soluções técnicas não padronizadas, dependentes de análise multidisciplinar específica das condições locais, razão pela qual se mostra inadequada a adoção exclusiva do critério de menor preço. Os serviços compreendem estudos geotécnicos, hidrológicos, ambientais e elaboração de soluções executivas multidisciplinares para contenção e recuperação de processo erosivo complexo, exigindo conhecimento técnico especializado, experiência comprovada e elevada capacidade de compatibilização entre disciplinas de engenharia e meio ambiente.

A simples adoção do critério de menor preço poderá comprometer:

- a segurança das soluções propostas;
- a estabilidade geotécnica da área;
- a eficiência hidráulica das intervenções;
- a viabilidade ambiental;
- a futura execução das obras;
- a adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando que os estudos e projetos servirão de base para futura execução de obras de contenção e recuperação ambiental, inclusive para fins de obtenção e aplicação de recursos do FEHIDRO, torna-se imprescindível priorizar a qualidade técnica das soluções propostas, sem afastar a observância da economicidade.

A contratação deverá observar critérios objetivos de pontuação técnica previstos no edital, incluindo experiência da empresa, qualificação da equipe técnica, metodologia executiva e experiência em obras e projetos similares de contenção de erosão, drenagem e recuperação ambiental.





1.2.6. Prazo de Execução: O prazo total para execução dos serviços será de: **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.2.7. Tratamento Favorecido às ME/EPP: Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicável.

1.2.8. Vistoria Técnica: Considerando a elevada complexidade técnica do objeto, as características geotécnicas e hidrológicas da área de intervenção e a necessidade de pleno conhecimento das condições locais para adequada formulação das propostas técnicas, poderá ser realizada vistoria técnica prévia nas áreas objeto da contratação.

A vistoria técnica possui caráter recomendável, visando proporcionar às licitantes:

- conhecimento das condições locais;
- avaliação das interferências existentes;
- análise preliminar das condições topográficas e geotécnicas;
- compreensão das características do processo erosivo;
- verificação das condições de acesso e logística operacional.

A não realização da vistoria não implicará inabilitação da licitante, permanecendo sob sua integral responsabilidade a formulação da proposta e a execução do objeto contratado.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de elaboração de estudos técnicos especializados e projetos executivos destinados à contenção e recuperação de processo erosivo existente nas regiões do Jardim Monte Alegre e Chácaras Marina, nas proximidades do córrego do Marimbondo, no Município de Ibitinga/SP.

O avanço do processo erosivo vem ocasionando:

- instabilidade do solo;
- riscos à segurança da população;
- comprometimento da drenagem urbana;
- assoreamento do córrego;
- degradação ambiental;
- riscos estruturais às vias públicas e propriedades adjacentes;
- agravamento dos impactos ambientais e hidrológicos.

A contratação mostra-se necessária para:

- definição da solução técnica mais adequada;
- levantamento preciso das condições geotécnicas e hidrológicas;
- obtenção das licenças ambientais necessárias;
- elaboração dos projetos executivos;
- futura captação de recursos junto ao FEHIDRO;
- execução futura das obras de contenção e recuperação ambiental.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a elaboração integrada dos seguintes serviços técnicos especializados:

- levantamento planialtimétrico cadastral;
- investigações geotécnicas e sondagens;
- ensaios laboratoriais;
- estudos hidrológicos;
- estudos de vazão e drenagem;
- projetos de bacias de contenção;
- projetos de drenagem pluvial;
- projetos executivos estruturais;
- projetos executivos de recuperação ambiental;
- projetos de estabilização e contenção;
- projetos paisagísticos e revegetação;
- plano executivo de intervenção;
- licenciamentos ambientais;
- aprovação junto aos órgãos competentes;
- obtenção de outorgas;
- relatórios técnicos;
- memoriais descritivos;
- memoriais de cálculo;
- cronogramas;
- orçamento executivo;
- material técnico institucional.

3.1. Compatibilização Técnica Obrigatória

Todos os estudos, levantamentos, memoriais e projetos executivos deverão ser integralmente compatibilizados entre si, constituindo obrigação da contratada identificar, corrigir e eliminar inconsistências técnicas, incompatibilidades de dimensionamento, interferências físicas ou conflitos entre disciplinas antes da entrega definitiva dos produtos.

A aprovação parcial ou final pela fiscalização não exclui a responsabilidade técnica integral da contratada pela consistência, segurança, exequibilidade e adequação das soluções propostas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Serviços Contemplados

A contratada deverá executar, no mínimo:

a) Levantamento Topográfico

- levantamento planialtimétrico completo;
- faixa mínima de 15 metros para cada lado do eixo da erosão;
- implantação de 28 testemunhos de concreto;
- curvas de nível;
- identificação de cortes e aterros;
- georreferenciamento da área.

b) Investigação Geotécnica

- sondagens em no mínimo 14 pontos;





- emissão de laudos;
- identificação das características do solo;
- investigação de lençol freático.

c) Estudos Hidrológicos

- estudo de vazão;
- definição da área de contribuição;
- modelagem hidrológica;
- memoriais de cálculo.

d) Projetos Executivos

- drenagem pluvial;
- dissipadores de energia;
- escadas hidráulicas;
- contenção de erosão;
- estabilização de taludes;
- revegetação;
- recuperação ambiental;
- detalhamentos executivos.

e) Licenciamentos e Aprovações

- aprovação ambiental;
- autorização para intervenção em APP;
- supressão vegetal;
- movimentação de terra;
- outorga junto ao DAEE;
- relatórios compensatórios ambientais.

4.2. Requisitos Técnicos

Os projetos deverão:

- possuir compatibilização multidisciplinar;
- atender às normas técnicas da ABNT;
- atender às normas do DAEE;
- atender à legislação ambiental vigente;
- possuir ART/RRT;
- conter memoriais descritivos;
- conter memoriais de cálculo;
- apresentar quantitativos;
- apresentar orçamento executivo;
- apresentar cronograma físico-financeiro.

4.3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão observar integralmente:

Topografia e Georreferenciamento

- ABNT NBR 13133;
- normas INCRA aplicáveis.





Geotecnia e Sondagens

- ABNT NBR 6484;
- ABNT NBR 8036;
- ABNT NBR 7181;
- ABNT NBR 6457.

Hidrologia e Drenagem

- Manual de Drenagem Urbana DNIT;
- normas DAEE;
- ABNT aplicáveis.

Estruturas e Contenção

- ABNT NBR 6118;
- ABNT NBR 11682;
- ABNT NBR 8681.

Meio Ambiente

- Lei Federal nº 12.651/2012;
- CONAMA 237/1997;
- CONAMA 369/2006;
- CONAMA 302/2002;
- legislação ambiental estadual aplicável.

4.4. Documentação Técnica

A contratada deverá fornecer:

- ARTs/RRTs;
- relatórios técnicos;
- memoriais descritivos;
- memoriais de cálculo;
- peças gráficas;
- plantas;
- cortes;
- perfis;
- detalhes executivos;
- cronograma físico-financeiro;
- orçamento executivo;
- relatórios fotográficos;
- arquivos digitais editáveis;
- arquivos em PDF;
- documentos para aprovação nos órgãos competentes.

4.5. Qualificação Técnica

4.5.1. Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando experiência compatível com:

- recuperação de erosões;





- drenagem urbana;
- contenção de taludes;
- projetos hidrológicos;
- projetos geotécnicos;
- licenciamento ambiental;
- projetos de infraestrutura urbana.

4.5.2 Capacidade Técnico-Profissional

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar os profissionais de nível superior que serão os responsáveis técnicos pela execução do objeto, acompanhada da comprovação de suas aptidões técnicas por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU em nome do profissional indicado, que comprove a execução de serviços compatíveis com:

- projetos de contenção;
- drenagem;
- geotecnia;
- hidrologia;
- recuperação ambiental.

4.5.2.1. Em estrita conformidade com a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), a comprovação do vínculo profissional e da disponibilidade dos responsáveis técnicos indicados não exigirá a presença prévia no quadro permanente da empresa na fase de habilitação, podendo ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Ficha de registro de empregado;
- c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- d) Ato constitutivo ou contrato social da empresa, caso o profissional seja sócio.

4.6. Metodologia Executiva

A licitante deverá apresentar metodologia executiva detalhada contendo, no mínimo:

- plano de trabalho;
- metodologia de levantamento topográfico;
- metodologia das investigações geotécnicas;
- metodologia dos estudos hidrológicos;
- critérios técnicos de modelagem hidráulica;
- metodologia de compatibilização multidisciplinar;
- metodologia de elaboração dos projetos executivos;
- estratégia de obtenção das aprovações ambientais;
- planejamento de execução das etapas;
- cronograma executivo;
- composição e atribuições da equipe técnica;
- identificação de riscos técnicos e medidas mitigadoras;
- estratégia de atendimento às exigências do FEHIDRO e órgãos ambientais.

A metodologia executiva integrará a avaliação técnica da licitação, conforme critérios objetivos definidos no edital.





4.7. Assistência Técnica Consultiva Posterior e Atualização dos Projetos

A contratada deverá prestar assistência técnica consultiva à Administração Municipal após a conclusão e aprovação definitiva dos projetos, compreendendo exclusivamente:

- esclarecimentos técnicos acerca das soluções projetadas;
- apoio interpretativo das peças técnicas elaboradas;
- adequações decorrentes de exigências dos órgãos financiadores, ambientais ou fiscalizadores;
- atualizações normativas necessárias;
- revisão e atualização de quantitativos, memoriais e peças técnicas para futura licitação das obras;
- esclarecimentos técnicos eventualmente solicitados pela Administração durante a futura execução das obras.

A assistência técnica possuirá caráter exclusivamente consultivo e interpretativo, não se confundindo com:

- fiscalização da obra;
- gerenciamento contratual;
- supervisão de execução;
- direção técnica da obra;
- responsabilidade pela execução dos serviços;
- aprovação de medições;
- autorização de alterações executivas;
- emissão de ordens à futura contratada executora.

A futura empresa executora das obras será integralmente responsável pela execução dos serviços, métodos construtivos, segurança, desempenho e cumprimento contratual da obra.

A Administração Municipal manterá fiscalização própria e independente durante toda a execução da futura obra.

A assistência técnica prevista neste item não caracteriza vínculo de subordinação, exclusividade técnica ou dependência operacional entre a futura contratada executora e a autora dos projetos.

4.8. Aprovações e Licenciamentos

A contratada será responsável:

- pela elaboração integral dos documentos técnicos necessários às aprovações;
- pelos protocolos junto aos órgãos competentes;
- pelo acompanhamento dos processos administrativos;
- pelo atendimento às comunicações técnicas e exigências complementares;
- pelas revisões técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

A contratada será responsável pela elaboração dos documentos técnicos necessários à instrução dos processos de licenciamento ambiental e outorga, bem como pelo atendimento técnico às diligências e solicitações formuladas pelos órgãos competentes, não se responsabilizando, contudo, pela emissão final das respectivas licenças, autorizações ou outorgas, cuja decisão compete exclusivamente aos órgãos ambientais e reguladores.





4.9. Propriedade Técnica dos Projetos

Todos os estudos, projetos, memoriais, levantamentos, modelos, relatórios, arquivos digitais, peças gráficas e demais produtos técnicos elaborados passarão a integrar o patrimônio técnico da Administração Municipal após o pagamento correspondente, podendo ser utilizados, revisados, adaptados, licitados e executados pela Administração independentemente de autorização posterior da contratada.

A responsabilidade técnica pelos projetos permanecerá vinculada aos respectivos autores e responsáveis técnicos legalmente habilitados.

4.10. Compatibilização Técnica Obrigatória

Todos os projetos e estudos deverão ser integralmente compatibilizados entre si, sendo responsabilidade exclusiva da contratada identificar, corrigir e eliminar inconsistências técnicas, interferências, incompatibilidades de dimensionamento ou conflitos entre disciplinas antes da entrega definitiva dos produtos técnicos.

4.11. Vinculação dos Pagamentos aos Produtos Técnicos

Os pagamentos estarão vinculados à efetiva entrega, análise, aprovação e aceitação dos respectivos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência, observando-se o cronograma físico-financeiro.

Nenhuma etapa será considerada concluída sem:

- entrega formal dos documentos;
- emissão da respectiva ART/RRT;
- aprovação técnica pela fiscalização;
- apresentação dos arquivos editáveis;
- atendimento das exigências técnicas eventualmente formuladas.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e a disponibilidade financeira vinculada ao convênio FEHIDRO.

5. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas adotadas buscam garantir:

- segurança das soluções propostas;
- estabilidade geotécnica;
- eficiência hidráulica;
- recuperação ambiental adequada;
- durabilidade das intervenções;
- compatibilidade técnica entre disciplinas;
- viabilidade futura de execução das obras.

6. QUANTITATIVOS E SERVIÇOS

Os quantitativos encontram-se detalhados na planilha orçamentária integrante do processo administrativo, contemplando:

1. Levantamento planialtimétrico;
2. Sondagens geotécnicas;





3. Ensaios granulométricos;
4. Estudos hidrológicos;
5. Projeto de bacia de contenção;
6. Projeto de drenagem;
7. Licenciamento ambiental em APP;
8. Aprovação de movimentação de terra;
9. Outorga DAEE;
10. Projeto executivo arquitetônico;
11. Projeto estrutural executivo;
12. Projeto executivo completo de recuperação;
13. Plano de intervenção;
14. Investigação de lençol freático;
15. Produção de vídeo institucional e press release.

A proposta técnica deverá conter diagnóstico preliminar da área e descrição conceitual das soluções técnicas propostas, com vistas à avaliação da compreensão do objeto, da metodologia executiva e da capacidade técnica da licitante.

O diagnóstico preliminar e as soluções conceituais apresentadas possuirão caráter exclusivamente avaliativo para fins de pontuação técnica, não vinculando a Administração à adoção das soluções inicialmente propostas, as quais poderão ser ajustadas, complementadas ou revisadas durante a execução contratual, conforme os levantamentos definitivos, investigações de campo, exigências dos órgãos competentes e validação técnica da fiscalização.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo total: **180 (cento e oitenta) dias corridos.**

A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

7.1 Cronograma Físico-Financeiro

A execução deverá observar o seguinte cronograma referencial:

ETAPA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Percentual	21,64%	8,96%	14,20%	16,20%	21,64%	11,12%
Financeiro						

Valores estimados:

- **Mês 01:** R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);
- **Mês 02:** R\$ 35.916,67 (trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);
- **Mês 03:** R\$ 56.916,67 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);
- **Mês 04:** R\$ 64.916,67 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);
- **Mês 05:** R\$ 86.749,99 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);
- **Mês 06:** R\$ 44.583,33 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).





Total: **R\$ 400.833,33** (quatrocentos mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão desenvolvidos nas regiões:

- Jardim Monte Alegre;
- Chácara Marina;
- Proximidades do córrego do Marimbondo;
- Município de Ibitinga/SP.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega formal dos produtos técnicos previstos para cada etapa do cronograma físico-financeiro, acompanhados da respectiva documentação técnica, para análise da fiscalização contratual.

A entrega deverá ser protocolada pela contratada contendo, no mínimo:

- ofício de encaminhamento;
- relatório técnico da etapa executada;
- ART/RRT correspondente;
- peças gráficas;
- memoriais descritivos e de cálculo;
- arquivos digitais editáveis;
- arquivos em PDF;
- demais documentos previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização realizará análise preliminar dos produtos apresentados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo:

- aprovar provisoriamente a etapa;
- aprovar com ressalvas;
- solicitar complementações ou correções;
- rejeitar tecnicamente os produtos.

Havendo pendências técnicas, o prazo de análise ficará suspenso até a reapresentação integral dos elementos corrigidos pela contratada.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem exonera a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e profissionais.

9.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- conclusão integral do objeto contratado;
- aprovação técnica definitiva pela fiscalização;
- compatibilização integral entre todos os projetos e disciplinas;
- aprovação dos projetos e estudos pelos órgãos competentes, quando aplicável;
- entrega de todos os documentos técnicos exigidos;





- entrega dos arquivos digitais editáveis e PDFs;
- saneamento integral das pendências eventualmente apontadas;
- emissão de termo de recebimento definitivo pela Administração.

A Administração poderá recusar o recebimento definitivo caso sejam constatadas:

- inconsistências técnicas;
- incompatibilidades entre projetos;
- falhas de dimensionamento;
- desconformidade com normas técnicas;
- insuficiência de detalhamento;
- ausência de documentos obrigatórios;
- não atendimento às exigências do FEHIDRO ou dos órgãos fiscalizadores.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade técnica da contratada pelos serviços executados, nos termos da legislação civil, profissional e administrativa aplicável.

9.3. Medição e Pagamento

As medições serão realizadas conforme:

- etapas efetivamente concluídas;
- cronograma físico-financeiro aprovado;
- produtos técnicos efetivamente entregues;
- aprovação da fiscalização técnica;
- atendimento às exigências deste Termo de Referência.

Nenhum pagamento será realizado por mera mobilização, expectativa de execução ou entrega parcial sem funcionalidade técnica definida.

Cada medição deverá estar vinculada aos respectivos produtos técnicos previstos para a etapa correspondente.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- nota fiscal eletrônica;
- relatório técnico da etapa executada;
- boletim de medição;
- ART/RRT correspondente;
- comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- comprovante de protocolo ou aprovação nos órgãos competentes, quando aplicável;
- demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização ou pelo FEHIDRO.

Após aprovação da medição e da documentação pela fiscalização e pelo gestor do contrato, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da nota fiscal, observada a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis ao convênio FEHIDRO.

Constatada qualquer irregularidade técnica, documental ou fiscal, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem incidência de atualização monetária ou encargos para a Administração durante o período de suspensão motivada.

A Administração poderá promover glosa parcial de valores relativos a serviços executados em desconformidade com o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





10. GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá integralmente pela qualidade, precisão, compatibilidade, segurança e exequibilidade técnica dos estudos, levantamentos, investigações, projetos e demais produtos técnicos elaborados.

A contratada deverá promover, sem ônus adicional à Administração, todas as correções, revisões, complementações e adequações necessárias decorrentes de:

- erros técnicos;
- incompatibilidades entre disciplinas;
- falhas de dimensionamento;
- inconsistências de quantitativos;
- inadequações normativas;
- exigências dos órgãos licenciadores;
- exigências do FEHIDRO;
- omissões técnicas verificadas posteriormente.

A responsabilidade técnica da contratada permanecerá vinculada aos respectivos responsáveis técnicos legalmente habilitados, mediante ART/RRT, observados os prazos legais de responsabilidade profissional.

Os custos relativos à assistência técnica consultiva e atualização dos projetos deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- executar integralmente os serviços contratados;
- observar as normas da ABNT, DAEE, FEHIDRO e legislação ambiental aplicável;
- manter equipe técnica habilitada e compatível com a complexidade do objeto;
- emitir ART/RRT de todos os serviços técnicos executados;
- garantir compatibilização multidisciplinar dos projetos;
- promover as aprovações e protocolos junto aos órgãos competentes;
- atender tempestivamente às solicitações da fiscalização;
- corrigir inconformidades técnicas sem ônus adicional;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- entregar documentação completa, organizada e compatível com as exigências do FEHIDRO;
- manter sigilo sobre informações técnicas eventualmente classificadas pela Administração;
- não transferir a terceiros responsabilidades técnicas sem autorização formal da Administração;
- responder integralmente pelos danos decorrentes de falhas técnicas dos projetos elaborados;

11.1. Assistência Técnica Posterior

Após a conclusão dos projetos, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos pontuais relacionados exclusivamente à interpretação dos elementos por ela elaborados, quando formalmente solicitados pela Administração.





A assistência técnica possuirá natureza estritamente consultiva e eventual, não compreendendo:

- fiscalização da futura obra;
- gerenciamento da execução;
- emissão de ordens à futura executora;
- responsabilidade pela metodologia executiva da obra;
- acompanhamento permanente da execução.

Eventuais revisões substanciais de projeto, decorrentes de alteração de escopo, modificação de solução técnica ou fatos supervenientes, dependerão de instrumento contratual específico, observada a legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- disponibilizar acesso às áreas objeto dos estudos e levantamentos;
- fornecer as informações técnicas disponíveis;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- analisar os produtos técnicos apresentados;
- emitir manifestações técnicas em prazo razoável;
- efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação da despesa;
- comunicar formalmente inconsistências verificadas;
- disponibilizar apoio institucional necessário aos protocolos e interlocuções junto aos órgãos públicos, quando cabível.

13. REJEIÇÃO, CORREÇÃO E REFAZIMENTO

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos técnicos apresentados quando constatado que:

- estejam em desacordo com normas técnicas;
- apresentem inconsistências ou incompatibilidades;
- não atendam às exigências ambientais ou legais;
- possuam falhas de dimensionamento;
- apresentem insuficiência técnica;
- estejam em desconformidade com as diretrizes do FEHIDRO;
- não atendam às exigências deste Termo de Referência.

A rejeição parcial ou total não implicará alteração de prazo ou acréscimo financeiro automático. A contratada deverá promover, sem ônus adicional à Administração e nos prazos fixados pela fiscalização, todas as correções, complementações, revisões ou refazimentos necessários. Persistindo inconformidades técnicas relevantes, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração Municipal o acompanhamento, controle e verificação da adequada execução dos serviços contratados.

Ficam designados para atuação no contrato:





- **Gestor do Contrato:** Henrique Faustino do Nascimento Silva – Secretário Municipal de Obras Públicas – Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5071819957.
- **Fiscal Administrativa:** Elvira Regina Buzato Aranz – Arquiteta e Urbanista – CAU/SP nº A155570-7.
- **Fiscal Técnico:** Será contratado profissional técnico especializado, especificamente para análise, acompanhamento, conferência e avaliação técnica do projeto, visando assegurar a conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e demais exigências pertinentes.

Compete à fiscalização e gestão contratual:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- solicitar esclarecimentos e complementações técnicas;
- exigir correções, adequações e ajustes necessários;
- aprovar, rejeitar ou solicitar revisão de produtos técnicos apresentados;
- validar medições e documentos técnicos;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- recomendar, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas previstas contratualmente e na legislação vigente.

A atuação da fiscalização e da gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional da contratada pela execução integral dos serviços objeto da contratação.

14.1. Apoio Técnico Especializado à Fiscalização

A Administração poderá contratar empresa ou profissional especializado para apoio técnico consultivo e análise independente dos produtos técnicos apresentados pela contratada.

O apoio técnico especializado poderá compreender:

- validação técnica independente;
- conferência de compatibilização multidisciplinar;
- verificação de conformidade normativa;
- análise de dimensionamentos;
- avaliação hidrológica, geotécnica e estrutural;
- mitigação de riscos técnicos e contratuais;
- apoio à tomada de decisão administrativa.

O apoio técnico possuirá caráter exclusivamente consultivo e auxiliar, não substituindo a competência decisória da Administração nem transferindo responsabilidades da contratada.

A atuação do apoio técnico não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, consistência, compatibilidade e exequibilidade dos projetos elaborados.

14.2. Matriz de Responsabilidade Técnica

Com a finalidade de assegurar adequada segregação de funções, definição de responsabilidades técnicas e governança da contratação, ficam estabelecidas as seguintes atribuições mínimas:





DISCIPLINA / ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Levantamento planialtimétrico	Contratada
Investigações geotécnicas e sondagens	Contratada
Estudos hidrológicos e hidráulicos	Contratada
Estudos ambientais	Contratada
Projetos executivos estruturais e de contenção	Contratada
Projetos de drenagem pluvial	Contratada
Compatibilização multidisciplinar dos projetos	Contratada
Aprovação junto aos órgãos ambientais	Contratada
Aprovação e outorgas junto ao DAEE	Contratada
Emissão de ART/RRT	Contratada
Atualização técnica dos projetos até futura licitação da obra	Contratada
Assistência técnica consultiva durante futura execução da obra	Contratada
Fiscalização administrativa do contrato	Prefeitura Municipal
Fiscalização técnica da contratação	Prefeitura Municipal
Validação técnica independente dos projetos	Apoio técnico especializado eventualmente contratado pela Administração
Aprovação final dos produtos técnicos	Administração Municipal

A presente matriz possui caráter orientativo e não exclui outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

A contratada responderá integralmente pela consistência técnica, compatibilidade multidisciplinar, exequibilidade, estabilidade geotécnica, adequação hidráulica e conformidade ambiental das soluções propostas, independentemente da aprovação parcial ou final pela fiscalização da Administração.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

Na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente intelectual, multidisciplinar e de elevada complexidade técnica dos serviços.

A contratação envolve estudos geotécnicos, hidrológicos, ambientais e elaboração de soluções executivas para controle e recuperação de processo erosivo complexo, exigindo conhecimento técnico especializado, compatibilização multidisciplinar e experiência comprovada em serviços similares.

Considerando os riscos associados à adoção de soluções inadequadas, especialmente quanto à estabilidade geotécnica, eficiência hidráulica, segurança urbana e preservação ambiental, opta-se pela atribuição de pesos ao Valor de Avaliação Final (VAF) na seguinte proporção, em estrito





atendimento ao Artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.871/2025:

- Peso 7 (equivalente a 70%) para o Índice Técnico;
- Peso 3 (equivalente a 30%) para o Índice de Preço.

A ponderação adotada busca priorizar a qualidade técnica das soluções propostas, sem afastar a observância da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Comissão Técnica de Avaliação

A avaliação das propostas técnicas será realizada por comissão especialmente designada pela Administração, podendo contar com apoio técnico especializado para análise dos aspectos geotécnicos, hidrológicos, ambientais e estruturais relacionados ao objeto.

15.1. Julgamento da Proposta Técnica

A proposta técnica será avaliada por Comissão Técnica especialmente designada, composta por profissionais tecnicamente habilitados, observando critérios objetivos previamente definidos no edital.

A pontuação técnica total será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência técnico-operacional da empresa	25 pontos
Qualificação da equipe técnica	25 pontos
Metodologia executiva e plano de trabalho	30 pontos
Conhecimento do objeto e soluções técnicas propostas	20 pontos

15.1.1. Experiência Técnico-Operacional da Empresa

A pontuação referente à experiência técnico-operacional considerará a comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e CATs.

Serão considerados serviços compatíveis:

- recuperação de processos erosivos;
- estabilização de taludes;
- drenagem urbana;
- projetos geotécnicos;
- projetos hidrológicos;
- recuperação ambiental;
- obras de contenção.

Pontuação referencial:

QUANTIDADE DE CONTRATOS SIMILARES	PONTUAÇÃO
01 a 02 contratos	10 pontos
03 a 05 contratos	18 pontos
Acima de 05 contratos	25 pontos

15.1.2. Qualificação da Equipe Técnica

A avaliação da equipe técnica considerará:

- experiência profissional dos responsáveis técnicos;
- qualificação acadêmica;





- especializações técnicas;
- composição multidisciplinar da equipe.

Pontuação referencial:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Responsável técnico com experiência superior a 05 anos	10 pontos
Especialização em geotecnia, hidrologia ou áreas correlatas	10 pontos
Equipe multidisciplinar compatível com o objeto	05 pontos

15.1.3. Metodologia Executiva e Plano de Trabalho

A metodologia executiva será avaliada mediante critérios objetivos relacionados à adequação técnica da solução proposta.

Serão considerados, dentre outros:

- diagnóstico preliminar da área;
- metodologia dos levantamentos;
- metodologia das investigações geotécnicas;
- metodologia dos estudos hidrológicos;
- compatibilização multidisciplinar;
- planejamento executivo;
- cronograma;
- estratégia de atendimento às exigências ambientais e do FEHIDRO;
- definição das soluções técnicas propostas.

Pontuação referencial:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diagnóstico e compreensão do problema	10 pontos
Soluções técnicas propostas	10 pontos
Planejamento e cronograma	05 pontos
Metodologia executiva e compatibilização	05 pontos

15.1.4. Conhecimento do Objeto e Soluções Técnicas

Será avaliada a demonstração de conhecimento técnico das condições hidrológicas, geotécnicas e ambientais relacionadas ao objeto, bem como a adoção de soluções compatíveis, sustentáveis e tecnicamente adequadas.

Poderão ser considerados:

SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Compreensão das condições hidrológicas, geotécnicas e ambientais da área	05 pontos
Adequação técnica das soluções propostas	05 pontos
Integração com sistemas de drenagem urbana e eficiência hidráulica	03 pontos
Técnicas de contenção e estabilidade geotécnica	03 pontos





Sustentabilidade e recuperação ambiental	02 pontos
Inovação, compatibilização e viabilidade executiva	02 pontos
TOTAL	20 pontos

15.2. Nota Técnica Mínima

15.2.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem a nota mínima de **70 (setenta) pontos**, por insuficiência de capacidade técnica demonstrada para execução do objeto.

15.2.2 A exigência de nota técnica mínima justifica-se pela elevada complexidade geotécnica, hidrológica e ambiental da contratação, bem como pela estrita necessidade de assegurar a adequada qualidade e a segurança das soluções de engenharia e contenção propostas.

15.3. Da Classificação pelo Valor de Avaliação Final (VAF)

A classificação das propostas será realizada utilizando o critério de melhor combinação entre técnica e preço, onde a pontuação final de cada licitante será obtida pelo Valor de Avaliação Final (VAF), aplicando-se a fórmula estabelecida no Artigo 6º, Inciso V, do Decreto Municipal nº 5.871, de 10 de janeiro de 2025:

$$\text{VAF} = [\text{IT} \times 7] + [\text{IP} \times 3]$$

Sendo:

VAF = Valor de Avaliação Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

15.3.1. O Índice Técnico (IT) de cada licitante será apurado conforme o seguinte parâmetro matemático:

$$\text{IT} = [\text{NTPE}_x / \text{PMNT}]$$

Sendo:

IT = Índice Técnico

NTPE_x = Nota Técnica da Proposta Técnica em Exame

PMNT = Proposta de Maior Nota Técnica

15.3.2. O Índice de Preço (IP) será calculado com base na seguinte equação:

$$\text{IP} = [\text{PMV} / \text{PPE}_x]$$

Sendo:

IP = Índice de Preço

PMV = Proposta de Menor Valor

PPE_x = Proposta de Preços em Exame

15.4. Resultado Final

Na Classificação Final, a empresa que obtiver o maior Valor de Avaliação Final (VAF) será





considerada vencedora provisória da licitação.

15.5. Vedação à Subjetividade

É vedada a adoção de soluções genéricas, padronizadas ou dissociadas das condições efetivamente verificadas em campo, devendo as soluções propostas decorrer de diagnóstico técnico específico, investigações geotécnicas, estudos hidrológicos e análise integrada das características ambientais e territoriais da área objeto da contratação.

O edital estabelecerá de forma clara:

- os critérios de pontuação;
- os pesos aplicáveis;
- os documentos comprobatórios aceitos;
- os critérios de desclassificação;
- os critérios de desempate;
- os parâmetros de avaliação técnica.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os estudos, levantamentos, projetos, memoriais e demais produtos técnicos somente serão considerados aceitos após análise técnica da fiscalização e verificação integral do atendimento às exigências contratuais, normativas e técnicas aplicáveis.

16.1. Requisitos Mínimos de Aceitação

Os produtos técnicos deverão:

- atender integralmente ao objeto contratado;
- observar as normas técnicas da ABNT;
- atender às normas do DAEE e dos órgãos ambientais competentes;
- possuir compatibilização multidisciplinar;
- apresentar coerência entre memoriais, cálculos, quantitativos e peças gráficas;
- demonstrar viabilidade técnica, ambiental e executiva;
- conter ART/RRT dos responsáveis técnicos;
- apresentar detalhamento suficiente para futura licitação e execução das obras;
- permitir adequada interpretação, orçamento e execução dos serviços futuros;
- atender às diretrizes e exigências do FEHIDRO;
- possuir arquivos digitais editáveis e em PDF.

16.2. Análise e Validação Técnica

A Administração poderá submeter os produtos técnicos à análise de equipe técnica própria ou apoio técnico especializado contratado especificamente para esta finalidade.

A validação técnica não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela consistência, precisão, segurança, compatibilização e exequibilidade dos projetos elaborados.

16.3. Hipóteses de Rejeição

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos técnicos que:

- apresentem inconsistências técnicas;
- contenham erros de dimensionamento;
- estejam em desacordo com normas técnicas ou legislação aplicável;
- apresentem incompatibilidades entre disciplinas;
- não atendam às exigências ambientais;





- apresentem soluções inexequíveis;
- estejam incompletos;
- não permitam futura licitação ou execução adequada das obras;
- apresentem divergências entre peças gráficas, memoriais e quantitativos.

16.4. Correções e Refazimento

A contratada deverá promover, sem ônus adicional à Administração e dentro do prazo fixado pela fiscalização, todas as correções, complementações, revisões ou adequações necessárias à aprovação definitiva dos produtos técnicos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional da contratada pelos serviços executados.

17. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor estimado da contratação: **R\$ 400.833,33 (quatrocentos mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

19. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

RISCO	IMPACTO	MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
<i>Chuvas intensas</i>	Atraso nos levantamentos	Reprogramação das atividades	Contratada
<i>Indeferimento ambiental</i>	Atraso contratual	Compatibilização prévia com órgãos ambientais	Contratada
<i>Interferências geotécnicas imprevistas</i>	Necessidade de revisão de projetos	Investigações complementares	Contratada
<i>Inconsistência topográfica</i>	Retrabalho	Conferência técnica e validação	Contratada
<i>Morosidade em aprovações externas</i>	Ampliação de prazo	Acompanhamento contínuo dos protocolos	Administração/Contratada
<i>Incompatibilidade entre projetos</i>	Retrabalho técnico	Compatibilização multidisciplinar	Contratada
<i>Alterações por exigência de órgãos</i>	Revisões de projeto	Atendimento tempestivo das exigências	Contratada

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução dos serviços deverá observar integralmente:

- a Lei Federal nº 14.133/2021;
- as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;





- a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável;
- as diretrizes, manuais e orientações técnicas do FEHIDRO;
- as exigências dos órgãos ambientais, hídricos, reguladores e fiscalizadores competentes;
- as determinações da fiscalização e da gestão contratual da Administração Municipal.

A contratada deverá desenvolver os serviços com observância aos princípios da boa técnica, da prevenção, da precaução ambiental, da segurança das soluções de engenharia e da adequada gestão dos recursos públicos, responsabilizando-se integralmente pela consistência técnica, compatibilidade multidisciplinar, exequibilidade e conformidade normativa dos produtos elaborados.

Todos os estudos, levantamentos, investigações, memoriais, relatórios e projetos executivos deverão ser elaborados com base em dados reais obtidos em campo, sendo vedada a adoção de soluções genéricas, padronizadas ou dissociadas das condições efetivamente verificadas na área objeto da contratação.

A aprovação parcial ou final dos produtos pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da contratada pelos serviços executados, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, adequação e precisão das soluções propostas, nos limites da legislação profissional aplicável.

Os documentos técnicos produzidos deverão apresentar compatibilidade integral entre si, clareza executiva, rastreabilidade técnica, coerência de quantitativos, viabilidade construtiva e adequação às futuras etapas de licenciamento e execução das obras.

A presente contratação possui caráter estratégico para o Município de Ibitinga/SP, visando:

- a mitigação e controle dos processos erosivos;
- a estabilização geotécnica das áreas degradadas;
- a redução de riscos à população e à infraestrutura urbana;
- a preservação dos recursos hídricos e das Áreas de Preservação Permanente;
- a recuperação ambiental da área impactada;
- a melhoria das condições urbanísticas e ambientais do Município;
- o atendimento às obrigações ambientais assumidas perante os órgãos de controle e fiscalização.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:
Telefone:

PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, LICENCIAMENTOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONTROLE E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS POR EROÇÃO NAS REGIÕES DO JARDIM MONTE ALEGRE E CHÁCARAS MARINA, NAS PROXIMIDADES DO CÓRREGO DO MARIMBONDO – IBITINGA/SP.

1. RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA

Descrição do Requisito	Quantidade Documentos apresentados	Pontuação	Pontuação Proponente Uso exclusivo Administração
------------------------	------------------------------------	-----------	---

CRITÉRIOS DE EXPERIÊNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL DA EMPRESA

Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos

Comprovação de execução de serviços compatíveis (recuperação de erosões, contenção de taludes, projetos hidrológicos/geotécnicos). 1 contrato: 10 (dez) pontos; 2 contratos: 18 (dezoito) pontos; 3 ou mais: 25 (vinte e cinco) pontos.			
---	--	--	--

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Máximo de 25 (vinte e cinco) pontos

Responsável técnico com experiência superior a 05 anos na área: 10 (dez) pontos.			
Profissional com especialização em geotecnia, hidrologia ou áreas correlatas: 10 (dez) pontos.			
Apresentação de equipe técnica multidisciplinar compatível com o objeto: 05 (cinco) pontos.			

METODOLOGIA EXECUTIVA E PLANO DE TRABALHO

Máximo de 30 (trinta) pontos

Diagnóstico e compreensão do problema: Até 10 (dez) pontos.			
--	--	--	--





Soluções técnicas propostas: Até 10 (dez) pontos.			
Planejamento e cronograma: Até 05 (cinco) pontos.			
Metodologia executiva e compatibilização: Até 05 (cinco) pontos.			

CONHECIMENTO DO OBJETO E SOLUÇÕES TÉCNICAS			
Máximo de 20 (vinte) pontos			
Compreensão das condições hidrológicas, geotécnicas e ambientais da área: Até 05 (cinco) pontos.			
Adequação técnica das soluções propostas: Até 05 (cinco) pontos.			
Integração com sistemas de drenagem urbana e eficiência hidráulica: Até 03 (três) pontos.			
Técnicas de contenção e estabilidade geotécnica: Até 03 (três) pontos.			
Sustentabilidade e recuperação ambiental: Até 02 (dois) pontos.			
Inovação, compatibilização e viabilidade executiva: Até 02 (dois) pontos.			

PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA TOTAL	100		
---------------------------------------	------------	--	--

2. PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qty	Und	Descrição do serviço (resumido da planilha orçamentária)	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Unid.	Levantamento Planialtimétrico total em uma faixa de 15m para cada lado em relação ao eixo da erosão, com 28 testemunhos.		
02	1	Unid.	Sondagem por prospecção em no mínimo 14 pontos com laudo.		
03	1	Unid.	Ensaio granulométrico do solo para definição da solução técnica.		
04	1	Unid.	Estudo hidrológico da vazão de água do Córrego Marimondo.		
05	1	Unid.	Projeto de bacia de engenharia executivo completo.		
06	1	Unid.	Estudo de impacto ambiental e relatório ambiental detalhado.		
07	1	Unid.	Levantamento arbóreo detalhado com relatório de compensação.		
08	1	Unid.	Aprovação em órgãos ambientais referente à movimentação de terra.		
09	1	Unid.	Aprovação de outorga de canalização junto		





			ao DAEE.		
10	1	Unid.	Projeto arquitetônico executivo demonstrando detalhamento em planta e corte.		
11	1	Unid.	Projetos estruturais executivos (caixas de dissipação e escadas).		
12	1	Unid.	Projeto executivo completo (topográficos, estruturais e plantio).		
13	1	Unid.	Plano de intervenção detalhado por fases.		
14	1	Unid.	Localização das insurgências do lençol freático com propostas de drenagem.		
15	1	Unid.	Produção de 1 vídeo publicitário e 1 press release profissional		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Dados completo para pagamento: número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):	
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	CEP
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, levantamentos, investigações geotécnicas, estudos hidrológicos, licenciamentos e projetos executivos para controle e recuperação de áreas degradadas por erosão nas regiões do Jardim Monte Alegre e Chácaras Marina, nas proximidades do Córrego do Marimbondo – Ibitinga/SP.

(Nome), portador do RG nº e CPF nº, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar na Concorrência Eletrônica nº 006/2026, do Município de Ibitinga DECLARA o que segue:

a) Para os fins do disposto no [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

b) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto, as condições locais para o cumprimento das obrigações e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

d) Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é..... (sócio administrador, procurador, diretor etc.), responsável pela assinatura do contrato.

e) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto

f) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta





vigentes na data de entrega das propostas.

i) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

j) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente a Concorrência Eletrônica nº 006/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e data

.....
(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone(s):
E-mail(s):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:
RG:
Cargo/ Função ocupada na empresa:
Telefone(s):
E-mail(s):

Por ser expressão da verdade, firmo a presente, ciente de seus efeitos legais.

....., de de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA PARA OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 006/2026

..... (razão social do licitante), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... por meio de seu representante legal,(nome e dados pessoais) **DECLARA**, para os fins do disposto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- Microempresa, conforme [Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- Empresa De Pequeno Porte, conforme [Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- Sociedade Cooperativa, conforme [Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do [§ 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa





ANEXO VI

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Ibitinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto licitado dentro do prazo estipulado ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global ou parcela não executada.

1.1.4.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o contratado às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) de 1 (um) a 3 (três) dias – 5% (cinco por cento), sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b) de 4 (quatro) a 6 (seis) dias – 10% (dez por cento), sobre o valor do material/serviço não





entregue;

c) de 7 (sete) a 10 (dez) dias – 15% (quinze por cento), sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.1.4.2.1. Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.1.4.1.](#)





ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4062/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, LICENCIAMENTOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONTROLE E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS POR EROÇÃO NAS REGIÕES DO JARDIM MONTE ALEGRE E CHÁCARAS MARINA, NAS PROXIMIDADES DO CÓRREGO DO MARIMBONDO – IBITINGA/SP.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, portador do CPF nº [000.000.000-00], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], com sede à [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], Inscrição Estadual nº [0000000000000], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do(a) Representante], Sr.(a). [Nome do(a) Representante], portador do CPF nº [000.000.000-00] na qualidade de vencedora da Concorrência nº 006/2026, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e alterações, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos, levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, estudos hidrológicos, projetos executivos de engenharia, projetos ambientais, licenciamentos ambientais e demais serviços técnicos especializados necessários ao controle e recuperação de áreas degradadas por erosão nas regiões do Jardim Monte Alegre e Chácaras Marina, nas proximidades do córrego do Marimbondo, no Município de Ibitinga/SP.

1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Concorrência nº 006/2026, [Termo de Referência](#) e demais anexos;

b) A proposta de [dia] de [mês] de 2026, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Proposta de Preços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do [Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a





R\$ [valor] [valor por extenso] equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, conforme documento

2.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

2.4. Ao **CONTRATANTE** caberá descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e de acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 e [Termo de Referência – Anexo I](#).

3.2. Normas Técnicas Aplicáveis: Na execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá observar e cumprir rigorosamente as normas técnicas reconhecidas pelas entidades oficiais, em suas edições e revisões mais recentes vigentes na data da execução, aplicando-se obrigatoriamente:

3.2.1. Topografia e Georreferenciamento: ABNT NBR 13133 e demais normas do INCRA aplicáveis;

3.2.2. Geotecnia e Sondagens: ABNT NBR 6484, ABNT NBR 8036, ABNT NBR 7181 e ABNT NBR 6457;

3.2.3. Hidrologia e Drenagem: Manual de Drenagem Urbana do DNIT, normas do DAEE e normas ABNT aplicáveis;

3.2.4. Estruturas e Contenção: ABNT NBR 6118, ABNT NBR 11682 e ABNT NBR 8681;

3.2.5. Meio Ambiente: Lei Federal nº 12.651/2012, Resoluções CONAMA nº 237/1997, nº 369/2006, nº 302/2002 e a legislação ambiental estadual aplicável.

3.3. Documentação Técnica E Produtos: Como resultado da prestação dos serviços executados, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda a documentação técnica descrita no Termo de Referência, organizada por etapas e composta obrigatoriamente por:

a) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) de todos os estudos, levantamentos e projetos executados;

b) Relatórios técnicos, memoriais descritivos e memoriais de cálculo detalhados de cada disciplina de engenharia e meio ambiente;

c) Peças gráficas completas contendo plantas, cortes, perfis e todos os detalhes executivos necessários à perfeita compreensão das obras futuras;

d) Cronograma físico-financeiro referencial e orçamento executivo detalhado da intervenção projetada;

e) Relatórios fotográficos comprobatórios das atividades de campo e investigações geotécnicas;

f) Arquivos digitais em formatos editáveis (DWG, DOCX, XLSX ou equivalentes técnicos) e cópias em extensão PDF, além de toda a documentação instrutória necessária para aprovação e obtenção de licenças/outorgas nos órgãos competentes.

3.4. Todos os estudos, levantamentos, memoriais e projetos executivos deverão ser integralmente compatibilizados entre si, constituindo obrigação expressa da **CONTRATADA**





identificar, corrigir e eliminar quaisquer inconsistências técnicas, incompatibilidades de dimensionamento, interferências físicas ou conflitos entre disciplinas antes da entrega definitiva dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto contratado processar-se-á em duas etapas distintas, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas, conforme o seguinte procedimento:

4.1.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá de forma parcial ou total mediante a entrega formal de cada produto técnico previsto no Cronograma Físico-Financeiro, devidamente acompanhado de ofício de encaminhamento, relatório técnico da etapa, respectiva ART/RRT, peças gráficas, memoriais e arquivos digitais em formato editável e PDF. A fiscalização disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise preliminar da conformidade do material entregue.

4.1.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado após a conclusão integral do objeto, aprovação técnica definitiva de todas as etapas pela fiscalização, comprovação da compatibilização integral entre os projetos, e atendimento a todas as exigências ou revisões técnicas formuladas pela Administração Municipal ou pelos órgãos competentes (DAEE, CETESB, FEHIDRO), formalizado por meio de termo de recebimento definitivo emitido pela Administração.

4.2. Constatadas inconsistências técnicas, erros de dimensionamento, incompatibilidades ou desacordo com as normas técnicas aplicáveis, a fiscalização recusará o recebimento e determinará o refazimento, devendo as irregularidades ser saneadas pela **CONTRATADA** no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus financeiro adicional ou alteração automática nos prazos globais.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, profissional e administrativa da **CONTRATADA** pela perfeita execução, consistência e exequibilidade de todas as soluções e projetos elaborados.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1. O valor total global para prestação integral dos serviços é de R\$ [valor] [valor por extenso].

5.2. O valor é fixo e irrevogável.

5.3. A despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias: Ficha Orçamentária nº 662 (Recurso FEHIDRO) e Ficha Orçamentária nº 470 (Contrapartida do Município).

5.4. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação de cada nota fiscal acompanhada da respectiva medição e do relatório comprovando a entrega parcial ou total dos produtos definidos no Cronograma Físico-Financeiro (Estudos, Levantamentos, Projetos e Licenciamentos).

5.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar o relatório/produto, submetendo-o à Secretaria de Obras Públicas que fará a conferência e certificação do conteúdo técnico, atestando a qualidade das soluções de engenharia propostas para o controle da erosão.

5.4.2. Além dos relatórios e medições deverão ser apresentados:

5.4.2.1. Nota fiscal eletrônica no valor correspondente à etapa executada do cronograma firmado no instrumento contratual;

5.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal e Municipal do domicílio da Contratada, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. Os serviços serão recebidos e conferidos em relação as especificações, quantidades, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será





fixado prazo para sua correção.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do ato de recusa e da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Na hipótese de o objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do [Artigo 143, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.10. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

5.11. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, Informado na sua proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando abranger o período de execução dos serviços e o tempo necessário para trâmites e aprovações em órgãos ambientais (DAEE, CETESB, FEHIDRO), podendo ser prorrogado nos termos do [Artigo 107, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Caso haja prorrogação, o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE.

6.2. O prazo total para a execução dos serviços objeto deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

6.3. A **CONTRATADA** deverá iniciar o desenvolvimento dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no [Termo de Referência](#), a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

7.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela Contratante nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações.

7.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato.

7.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

7.5. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Manter contatos com a Contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos





verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.7. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

7.8. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));

7.8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Artigo 137, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.8.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, a equipe técnica qualificada (Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geotécnico e Profissional da área ambiental) apresentada na fase de licitação. A substituição de qualquer profissional só será admitida por motivo justificado e por outro profissional de qualificação e experiência equivalente ou superior, mediante prévia análise e aprovação expressa da **CONTRATANTE**, mantendo-se a comprovação de vínculo (Súmula 25/TCESP).

7.10. Apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos projetos técnicos de engenharia, hidrologia e geotecnia.

7.11. É vedada a subcontratação, subempreita, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, sob pena de rescisão unilateral, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da **CONTRATANTE**, nos exatos termos, limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.12. Transferir a propriedade técnica e os direitos patrimoniais de todos os estudos, projetos, memoriais, levantamentos, modelos e arquivos digitais editáveis elaborados, que passarão a integrar o patrimônio da Administração Municipal após o pagamento correspondente, nos termos do [Artigo 93, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los, revisá-los, adaptá-los ou licitá-los livremente e independentemente de nova autorização.

7.13. Prestar assistência técnica consultiva e interpretativa posterior à conclusão e aprovação dos projetos, fornecendo esclarecimentos pontuais, apoio interpretativo e atualizações técnicas necessárias para o atendimento a exigências de órgãos ambientais, hídricos ou fiscalizadores até a futura licitação das obras, sem que isso caracterize gerenciamento ou fiscalização da execução da obra futura.





CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Além das obrigações elencadas no edital da Concorrência nº 006/2026 compete ainda efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e demais documentos que integram a licitação;
- 8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato daquela, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir rigorosamente todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)), bem como todas as regras de tratamento, sigilo, confidencialidade e resposta a incidentes de segurança estipuladas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.
- 9.2.** O descumprimento das normas de proteção de dados sujeitará a **CONTRATADA** à responsabilização civil, administrativa e contratual, incluindo a rescisão deste instrumento e a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E SANÇÕES

- 10.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no [Artigo 137, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** à extinção unilateral deste contrato, prevista no [Artigo 138, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo aplicável, ainda, o disposto no [Artigo 139, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 10.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no [Anexo VI](#) do edital da Concorrência 006/2026.
- 10.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 10.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a





responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. Henrique Faustino do Nascimento Silva – Secretário de Obras Públicas.

11.1.1. Quando houver necessidade, a gestora poderá ser substituída, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.

11.2. O presente contrato terá como Fiscal Administrativa a Sra. Elvira Regina Buzato Aranz – Arquiteta e Urbanista.

11.2.1. Quando houver necessidade, o fiscal poderá ser substituído, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ E ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1. A alocação de riscos entre as partes contratantes, abrangendo eventos supervenientes, ocorrências climáticas extremas, interferências geotécnicas imprevistas ou morosidade na tramitação de aprovações externas, observará estritamente a distribuição de responsabilidades, impactos e medidas mitigadoras estabelecidas na Matriz Simplificada de Riscos constante no [item 19 do Termo de Referência](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

13.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, admitindo-se a formalização mediante assinatura eletrônica avançada ou qualificada (padrão ICP-Brasil ou plataforma Gov.br), possuindo a mesma validade jurídica do documento físico, nos termos da [Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e do [Artigo 91, § 3º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Ibitinga, [dia] de [mês] de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO (Arquivo anexo)

**ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS,
PROJETOS (Arquivos anexos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50